

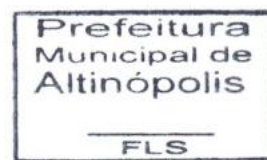


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



EDITAL Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Processo Administrativo nº 124/2026

Registro de Preços

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: “regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, de nº 037/2026** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: Aberto

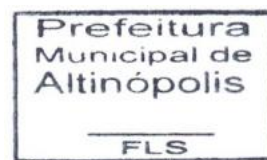


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
311	020902	339030	103010018	2101	01	310.000
308	020902	339032	103010018	2100	02	301.063
306	020902	339030	103010018	2100	01	310.000
307	020902	339030	103010018	2100	05	301.022

Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis SP.

Valor total estimado: R\$ 1.399.480,76 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de agosto de 2026 a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, Portaria Municipal nº Portaria nº 65/2023:

Orlando Botelho Junior – pregoeiro

Rafaela Pereira – pregoeira

Anny Cláudia Alves – equipe de apoio

Fabiana Voltolini Ribeiro – equipe de apoio

1.1 Por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133 aplica-se ainda ao presente certame o disposto no art. 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.

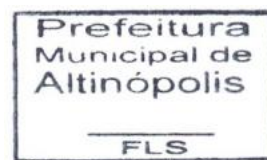


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



1.4 Nos termos do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Altinópolis é a única contratante.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o **Fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis SP.**

2.2. As condições de execução do objeto estão especificadas no Anexo I deste Edital.

2.4. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.

2.5. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

2.5.1 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

2.6 – As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.9 – Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.10 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas, reservando-se o direito de alterar a distribuição, adaptando-se às necessidades.

2.11 – A empresa vencedora deverá fornecer os serviços conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de execução, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (eouve.com.br) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

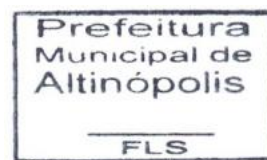


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por

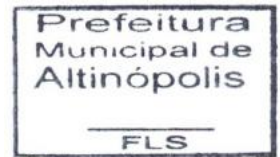


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

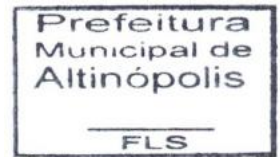


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;
 - 7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
 - 7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail fornecedores@licitanet.com.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

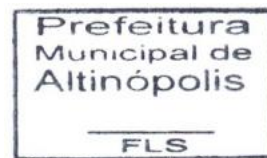


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário com duas casas decimais;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.3. Apenas uma marca para o produto cotado.

9.1.5. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o Menor Preço Unitário.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do registro de preços.

9.8 Da cota reservada e itens exclusivos para MEI, ME e EPP

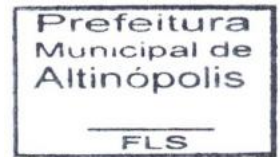


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



9.8.1 Qualquer empresa poderá apresentar proposta para os itens da cota reservada (art. 48, III, Lei Complementar 123/2006), **porém**, caso haja **no item** no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como **MEI, ME e EPP**, todas as participantes enquadradas com MEI, ME e EPP prosseguirão para a etapa de lances, sendo desclassificadas as demais propostas de empresas não enquadradas nessa condição.

9.8.2 Caso **não haja no item** o mínimo de 3 (três) empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, o item será realizado em ampla concorrência, permitindo a participação de todos os interessados, independente do enquadramento (art. 49, II, Lei Complementar 123/2006).

9.8.3 O disposto nos subitens 9.8.1 e 9.8.1.1 também vale para os itens exclusivos para MEI, ME e EPP (art. 48, II, Lei Complementar 123/2006).

9.8.4 Eventuais desclassificações descritas nos subitens acima serão realizadas na etapa de análise das propostas, anteriormente à etapa de lances.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

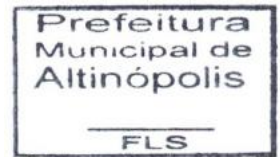


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

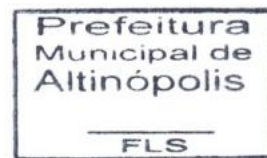


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

11.3.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

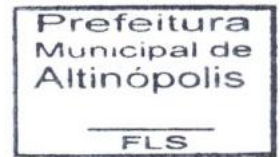


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, mediante solicitação formalizada e justificada do licitante antes do término do prazo inicial, e aceita pelo pregoeiro.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.

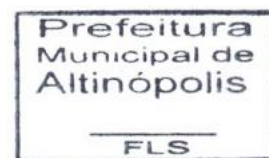


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



11.16. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, mediante solicitação formalizada e justificada do licitante antes do término do prazo inicial, e aceita pelo pregoeiro.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

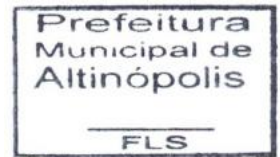


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, abrangendo débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa. Caso o Estado emissor exija certidões distintas, deverão ser apresentadas ambas, dentro do prazo de validade.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

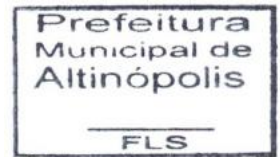


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) o fornecimento dos produtos licitados.

b.1) Os atestados deverão necessariamente estar devidamente identificados constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função).

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

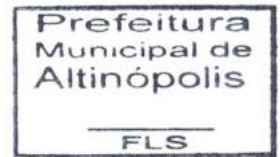


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1 – Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

12.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**.

12.8.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

12.8.5 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**), **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

12.8.6 – Declaração conforme **ANEXO IX** (apenas para ME e EPP).

12.8.7 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (ANEXO X)

c) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura da Ata de Registro de Preço.

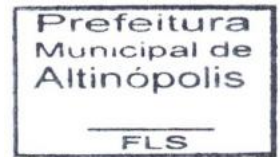


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.3. A contratada deverá assinar a ata de registro de preços em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) Executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.
- b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 As condições de execução estão descritas no Anexo I deste Edital.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

16.4.1. As quantidades são estimadas e a Prefeitura do Município de Altinópolis, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

16.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento do serviço caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6. O objeto deverá ser executado durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16.8. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

16.9 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

16.21 – A empresa vencedora deverá fornecer os serviços, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

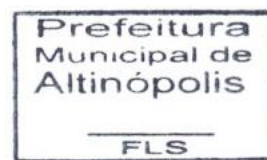


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



17.1. O pagamento ocorrerá em até 28 (vinte e oito) dias do recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

17.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **compras.saude@altinopolis.sp.gov.br**.

17.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

17.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

17.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

17.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

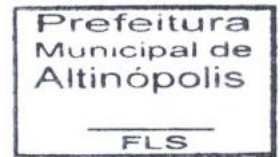


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



18.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

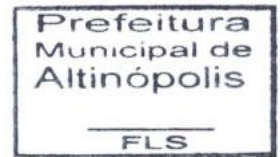


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta – ATA de Registro de Preços;

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO IX – Declaração de faturamento ME/EPP

ANEXO X – Minuta de Contrato

Altinópolis, 21 de julho de 2026.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito Municipal

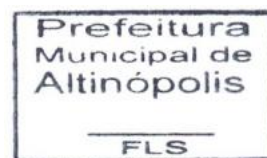


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I

TR

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21) (FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis SP. A entrega será parcelada, conforme as demandas do município, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A atual capacidade operacional dos serviços odontológicos municipais demanda contínuo reabastecimento e modernização de materiais e equipamentos para atender adequadamente à demanda da população. A ausência ou a insuficiência de insumos odontológicos de qualidade compromete diretamente a eficácia dos tratamentos, a segurança dos pacientes e a produtividade das equipes de saúde bucal. A aquisição desses itens é, portanto, uma medida essencial para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados, refletindo o compromisso com o interesse público na promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos.

A manutenção de um parque tecnológico e de um estoque de materiais atualizados e em conformidade com as melhores práticas odontológicas é fundamental para a eficiência na prestação dos serviços. Equipamentos obsoletos ou a falta de materiais adequados resultam em retrabalho, aumento do tempo de espera para procedimentos e, conseqüentemente, na insatisfação dos usuários. A presente aquisição visa otimizar os recursos disponíveis, assegurando a economicidade ao evitar gastos emergenciais e a perda de insumos por inadequação, além de elevar a qualidade do atendimento oferecido à comunidade.

A Secretaria Municipal de Saúde, em sua missão de zelar pela saúde pública, reconhece a imperatividade de investir na infraestrutura e nos recursos necessários para o pleno funcionamento de suas unidades de saúde bucal. Esta iniciativa está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca pela melhor solução para a administração, considerando a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade das contratações. A modernização e o abastecimento contínuo são pilares para a excelência no serviço público.

Dessa forma, a necessidade de aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos é intrínseca à garantia da continuidade e da expansão dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. A medida visa suprir as demandas rotineiras e eventuais, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha um padrão elevado de atendimento, promovendo a saúde bucal como

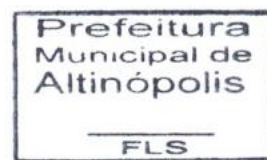


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



um componente vital da qualidade de vida de seus munícipes, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de aquisição parcelada, por sua natureza, justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A impossibilidade de quantificar com exatidão a demanda total por materiais e equipamentos odontológicos ao longo do período de vigência da ata, devido à variabilidade do fluxo de pacientes e à imprevisibilidade de consumo, torna o SRP a ferramenta mais adequada. Este sistema permite a aquisição conforme a real necessidade, evitando o acúmulo de estoques ociosos, a perda de validade de produtos e a consequente ineficiência logística e desperdício de recursos públicos.

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços proporciona economia de escala, uma vez que a contratação é realizada com base em um volume global estimado, resultando em preços mais competitivos para a Administração Pública. Garante, ainda, a padronização dos materiais e equipamentos utilizados em todas as unidades de saúde, assegurando uniformidade e qualidade no atendimento. A flexibilidade nas entregas parceladas otimiza a gestão de estoque e o fluxo de caixa, configurando-se como a solução mais vantajosa e eficiente para a presente demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 1.399.480,76 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).**

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta visa à aquisição parcelada e contínua de materiais e equipamentos odontológicos para atender às necessidades das unidades de saúde da Prefeitura de Altinópolis - SP, garantindo a oferta ininterrupta e qualificada dos serviços de saúde bucal à população. Esta contratação, fundamentada nos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, busca otimizar a gestão de suprimentos, assegurar a disponibilidade de insumos e a modernização do parque tecnológico odontológico municipal.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução abrange a aquisição de uma vasta gama de itens, incluindo materiais de consumo (como resinas, cimentos, anestésicos, luvas, máscaras, brocas, instrumentais descartáveis e de uso contínuo) e equipamentos odontológicos (a exemplo de fotopolimerizadores, compressores, autoclaves e instrumentais específicos). A natureza parcelada da aquisição permite um fluxo de abastecimento adaptado à demanda real e à capacidade de armazenamento do município, evitando perdas por validade ou obsolescência e otimizando o capital de giro. As especificações técnicas de todos os itens serão rigorosamente definidas no Termo de Referência, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e os padrões de qualidade e segurança exigidos para produtos de saúde, visando à durabilidade, eficácia e segurança no uso.

Para os equipamentos, a solução integra requisitos essenciais de manutenção e assistência técnica. Será exigido do fornecedor um período de garantia adequado, bem como a disponibilidade de serviços de assistência técnica especializada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição originais e um tempo de resposta ágil para chamados. Adicionalmente, para equipamentos de maior complexidade, poderá ser solicitado treinamento para a equipe técnica e de saúde do município, assegurando a correta operação e maximizando a vida útil

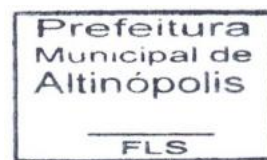


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



dos bens. A logística de entrega será planejada para ocorrer conforme cronograma estabelecido em contrato, com prazos e condições que garantam a integridade dos produtos e a conformidade com as exigências sanitárias para transporte e armazenamento.

O ciclo de vida da solução inicia-se com o processo licitatório, conduzido sob a égide da Lei nº 14.133/21, que culminará na seleção do fornecedor mais vantajoso para a Administração Pública. Após a formalização do contrato, segue-se a fase de execução, com as entregas parceladas dos materiais e equipamentos. Cada recebimento será acompanhado de rigorosa fiscalização e ateste, verificando a conformidade com as especificações e quantidades contratadas. Os materiais de consumo serão incorporados ao estoque e utilizados no atendimento diário, enquanto os equipamentos serão instalados, testados e, se necessário, terão suas equipes treinadas para operação. A fase de utilização será contínua, com os equipamentos sendo submetidos a manutenções periódicas e os materiais sendo repostos conforme o consumo. Ao final da vida útil dos equipamentos ou da validade dos materiais, será realizada a fase de descarte ou substituição, em conformidade com as normas ambientais e de saúde vigentes. A gestão e fiscalização do contrato serão contínuas, garantindo a aderência às cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos e serviços prestados, assegurando a continuidade e a funcionalidade plena do objeto contratado ao longo de todo o período.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, que visa a aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, será processada sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos é crucial para a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde bucal municipais. Esta medida visa suprir as demandas rotineiras e eventuais, garantindo a eficácia dos tratamentos, a segurança dos pacientes e a produtividade das equipes. É um investimento essencial para a promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos, alinhado ao interesse público.

Para a habilitação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão atender às condições gerais de qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como apresentar a documentação completa e específica que será detalhada no Termo de Referência. A conformidade com os requisitos estabelecidos é fundamental para assegurar a idoneidade e a capacidade da futura contratada em cumprir com as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Requisitos Específicos

1. Os materiais e equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, sem avarias, e em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
2. Para equipamentos, é exigida a apresentação de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e certificações de qualidade pertinentes.
3. Os materiais devem possuir prazo de validade adequado, garantindo o uso integral antes do vencimento, conforme as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Os equipamentos devem ser compatíveis com a infraestrutura elétrica e hidráulica existente nas unidades de saúde, quando aplicável, e acompanhar manual de instruções em português.
5. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição para os equipamentos, com prazos de atendimento e garantia definidos.
6. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em locais e horários previamente acordados.
7. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens adequadas que preservem sua integridade e esterilidade, quando for o caso, durante o transporte e armazenamento.

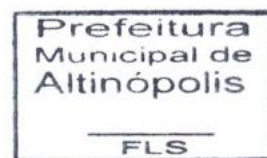


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



8. A empresa deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis, bem como às exigências de sustentabilidade, quando pertinentes.

A solicitação de requisitos claros e objetivos no processo licitatório é fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Tais exigências garantem que os materiais e equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades dos serviços odontológicos, promovendo a eficiência e a qualidade do atendimento à população.

Adicionalmente, a definição precisa dos requisitos contribui para a competitividade do certame, ao permitir que um maior número de fornecedores qualificados participe, evitando restrições indevidas. Isso resulta em melhores condições comerciais e técnicas, otimizando o emprego dos recursos públicos e reforçando o compromisso da gestão com a transparência e a probidade na condução das contratações.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na **Estrada José Leme Walter, s/n - Parque Santa Cruz, CEP 14355-352**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

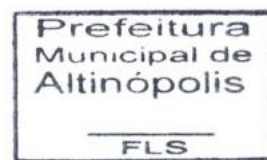


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscalização e gestão

A gestão do contrato ficará a cargo do(a) **Aline Danielle França**.

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ficará a cargo do(a) servidor (a) **Juliana Silva Córdova**.

As designações mencionadas nos itens anteriores poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

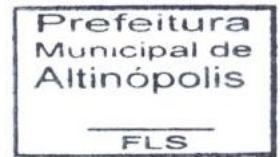


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município e Setor de Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

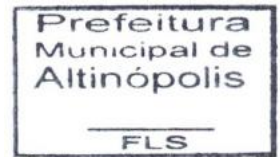


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de **em até 28 (vinte e oito) dias a partir do recebimento da nota fiscal** imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.

A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: compras.saude@altinopolis.sp.gov.br.

Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

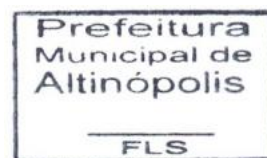


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU PROSPECTO DO FABRICANTE, dos itens abaixo:**

Equipamentos Odontológicos:

- **Item 27** - Amalgamador digital;
- **Item 34** - Autoclave odontológica 21 L;
- **Item 111** - Caneta de alta rotação extra torque;
- **Item 118** - Compressor odontológico 40 a 60 L;
- **Item 119** - Compressor odontológico 120 a 150 L;
- **Item 143** - Contra-ângulo;
- **Item 222** - Fotopolimerizador de LED;
- **Item 276** - Micromotor;
- **Item 277** - Micromotor de bancada;
- **Item 372** - Ultrassom e jato de bicarbonato;
- **Item 373** - Seladora odontológica;
- **Item 374** - Autoclave horizontal de mesa 75 L;
- **Item 375** - Incubadora para indicador biológico.

Materiais restauradores e adesivos:

- **Item 4** - Adesivo fotopolimerizável;
- **Item 5** - Agente de união 2 em 1;
- **Item 247** - Ionômero de vidro fotopolimerizável;
- **Itens 320 a 327** - Resinas fotopolimerizáveis Filtek Z250;
- **Item 328** - Resina composta fluida;
- **Item 333** - Selante fotopolimerizável.

Materiais endodônticos e especializados:

- **Item 114** - Cimento endodôntico;
- **Item 246** - Ionômero de vidro restaurador;
- **Item 307** - Pino de fibra de vidro;
- **Item 358 a 360** - Pontas Navi Tip;
- **Item 361** - Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio;
- **Itens 365 a 371** - Limas endodônticas manuais.

Equipamentos e produtos de radioproteção:

- **Item 35** - Avental odontológico com protetor de tireoide.

Anestésicos (recomendável solicitar bula/ficha técnica):

- **Itens 130 a 133** - Articaína, mepivacaína, prilocaína e lidocaína.

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens em que estiver concorrendo, conforme solicitado em edital no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat respectivo, sob pena de desclassificação de sua proposta no ITEM que não o fizer.

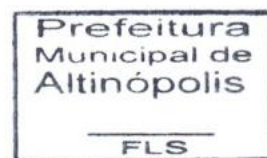


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado detém algum elemento que identifique o licitante, o que ocorrendo gerará sua reprova, e consequente a desclassificação da proposta.

b) Preenchendo o requisito citado, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo com a descrição estipulada para o produto.

c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, outro meios oficiais.

d) Finalizada a respectiva análise, manifestara o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do produto ao(a) Pregoeiro(a), a quem compete a decisão final.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	FR	ÁCIDO gel - ortofosfórico 37%, seringa de 3 g, kit com 3	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	5	FR	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL DE PRÓTESE PÓ - INCOLOR (1000 g). Composição: copolímero metil etil metacrilato, pigmentos orgânicos e peróxido. Validade 10 anos.	R\$ 256,00	R\$ 1.280,00
3	5	FR	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZÁVEL DE PRÓTESE LÍQUIDO (1000 ml). Composição: Monômero Metil Metacrilato e DMT. Validade 2 anos.	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
4	50	FR	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE/DENTINA) com flúor, hidrofílico com álcool como solvente orgânico. Frasco contendo 4ml.	R\$ 194,99	R\$ 9.749,50
5	50	FR	AGENTE DE UNIÃO 2 EM 1 (primer e adesivo em um só frasco). Frasco com tampa "flip top". Solvente à base de água e álcool, com nanopartículas de sílica. Frasco com 6g de adesivo.	R\$ 218,00	R\$ 10.900,00

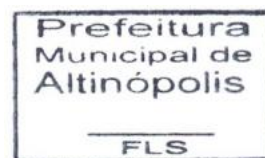


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



6	500	CX	AGULHA GENGIVAL descartável, 30G CURTA, esterilizadas por óxido de etileno (com 100 unidades)	R\$ 104,98	R\$ 52.490,00
7	400	CX	AGULHA GENGIVAL descartável, 27G LONGA, esterilizadas por óxido de etileno (com 100 unidades)	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
8	10	UN	ALAVANCA APICAL Nº 301 (TIPO GOLGRAN)	R\$ 59,60	R\$ 596,00
9	10	UN	ALAVANCA APICAL Nº 302 (TIPO GOLGRAN)	R\$ 48,10	R\$ 481,00
10	10	UN	ALAVANCA APICAL Nº 303 (TIPO GOLGRAN)	R\$ 48,71	R\$ 487,10
11	10	UN	ALAVANCA APICAL Nº 304 (TIPO GOLGRAN)	R\$ 54,91	R\$ 549,10
12	10	UN	ALAVANCA APICAL Nº 305 (TIPO GOLGRAN)	R\$ 54,26	R\$ 542,60
13	10	UN	ALAVANCA HEIDBRINK Nº1 (TIPO GOLGRAN)	R\$ 59,58	R\$ 595,80
14	10	UN	ALAVANCA HEIDBRINK Nº2 (TIPO GOLGRAN)	R\$ 53,13	R\$ 531,30
15	10	UN	ALAVANCA HEIDBRINK Nº3 (TIPO GOLGRAN)	R\$ 57,05	R\$ 570,50
16	10	UN	ALAVANCA HEIDBRINK INFANTIL Nº1 (TIPO GOLGRAN)	R\$ 65,00	R\$ 650,00
17	10	UN	ALAVANCA SELDIN Nº 1L (TIPO GOLGRAN)	R\$ 45,41	R\$ 454,10
18	10	UN	ALAVANCA SELDIN Nº 1R (TIPO GOLGRAN)	R\$ 57,13	R\$ 571,30
19	10	UN	ALAVANCA SELDIN Nº 2 (TIPO GOLGRAN)	R\$ 70,86	R\$ 708,60
20	50	UN	ALGINATO COM 454 grs. TIPO I: alginato para impressão livre de poeira, alta precisão, presa rápida. Composição: alginato de potássio, sulfato de cálcio, tetrapirofosfato de sódio, fluotitanato de potássio, polipropileno glicol 2000, óxido de magnésio, diatomita, pigmento e aroma.	R\$ 86,14	R\$ 4.307,00
21	10	UN	ALVEOLOTOMO LUER CURVO	R\$ 167,73	R\$ 1.677,30
22	10	FR	ALVEOLEX 10 G (própolis 10%, iodofórmio 5%, cera de abelha e espessante)	R\$ 88,94	R\$ 889,40
23	10	FR	CURATIVO ALVEOLAR	R\$ 97,84	R\$ 978,40
24	150	FR	Anestésico Tópico Benzocaína 20 %. Sabor Tutti Frutti. Pote com 12 g.	R\$ 18,53	R\$ 2.779,50
25	100	CX	Amálgama em cápsula 2 porções GS-80 c/ 500: composição Ag 40%, 31,3% Sn, 28,7% Cu.	R\$ 4.910,00	R\$ 491.000,00
26	100	CX	Amálgama em cápsula 1 porção GS-80 c/ 500: composição Ag 40%, 31,3% Sn, 28,7% Cu.	R\$ 326,99	R\$ 32.699,00

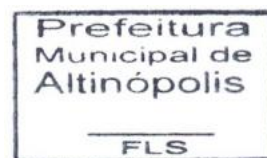


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



27	5	UN	AMALGAMADOR DIGITAL (Ref.: YG – 100) sistema universal que permite todos os tipos de cápsulas; Painel digital de fácil comando; Bivolt (110V / 220V); Tampa protetora transparente; Atinge 4.200 rpm (+/-10%); Potência do motor: 40 W; Nível de ruído: Menos de 65db (A); Peso: 2,975 kg; Dimensões (C x A x L): 260 x 140 x 230 mm.	R\$ 1.934,25	R\$ 9.671,25
28	60	CX	APLICADOR BRUSH FINO, AZUL, com haste dobrável, embalagem com 100 unidades.	R\$ 26,94	R\$ 1.616,40
29	60	CX	APLICADOR BRUSH REGULAR, AMARELO, com haste dobrável, embalagem com 100 unidades.	R\$ 28,33	R\$ 1.699,80
30	50	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO RETO,	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
31	50	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO,	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
32	10	UN	ARCO DE YOUNG, PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	R\$ 26,58	R\$ 265,80
33	10	UN	ARCO DE OSTBY, PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	R\$ 25,60	R\$ 256,00
34	2	UN	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA de 21 L, que opere a uma temperatura de aproximadamente 121°C a 134°C, com pressão de 1 a 3 atmosferas. Feita em aço inoxidável para durabilidade e resistência à variação de temperatura. Com porta com trava de segurança e sistema de vedação em silicone.	R\$ 3.418,00	R\$ 6.836,00
35	5	UN	AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25 mmPb, proteção adicional na região da tireoide com 0,25 mmPb, acabamento em nylon lavável, fechamento com velcro. Dimensões: 60 x 50 cm Equivalência Pb: 0,25 mmPb Avental e 0,50 mmPb tireoide. Peso: 2,4 kg	R\$ 1.750,15	R\$ 8.750,75
36	400	PCT	Avental manga longa c/látex br, descartável, 40gr, tamanho GG c/10 uni	R\$ 28,13	R\$ 11.252,00
37	200	PCT	Babador odontológico descartável	R\$ 14,73	R\$ 2.946,00
38	10	CX	BROCA BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO/POLIMENTO DE AMÁLGAMA (CONJUNTO DE 06 BROCAS DE DIVERSOS FORMATOS)	R\$ 89,99	R\$ 899,90
39	50	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
40	50	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	R\$ 28,75	R\$ 1.437,50

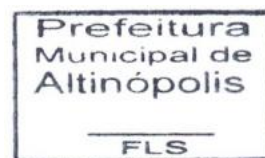


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



41	50	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50
42	50	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	R\$ 26,27	R\$ 1.313,50
43	50	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 5	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
44	50	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 7	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
45	50	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA HL Nº 701	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
46	50	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA CARBIDE HL Nº 702	R\$ 44,97	R\$ 2.248,50
47	50	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA HL Nº 703	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
48	50	UN	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL nº 04, 28mm	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
49	50	UN	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL nº 06, 28mm	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
50	50	UN	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL nº 08, 28mm	R\$ 30,04	R\$ 1.502,00
51	50	UN	BROCA BATT Nº 06, 6 unidades de 28mm, baixa rotação	R\$ 61,28	R\$ 3.064,00
52	50	UN	BROCA BATT Nº 12, 6 unidades de 28mm, baixa rotação	R\$ 81,62	R\$ 4.081,00
53	50	UN	BROCA BATT Nº 14, 6 unidades de 28mm, baixa rotação	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50
54	50	UN	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1, 28mm, baixa rotação	R\$ 24,02	R\$ 1.201,00
55	50	UN	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2, 28mm, baixa rotação	R\$ 25,36	R\$ 1.268,00
56	50	UN	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3, 28mm, baixa rotação	R\$ 26,03	R\$ 1.301,50
57	50	UN	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4, 28mm, baixa rotação	R\$ 29,55	R\$ 1.477,50
58	50	UN	BROCA ENDO Z (25mm)	R\$ 40,90	R\$ 2.045,00
59	80	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	R\$ 26,70	R\$ 2.136,00
60	80	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015	R\$ 18,97	R\$ 1.517,60
61	80	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015HL	R\$ 18,97	R\$ 1.517,60
62	80	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1036	R\$ 38,43	R\$ 3.074,40
63	80	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1035	R\$ 25,01	R\$ 2.000,80
64	80	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1034	R\$ 22,60	R\$ 1.808,00
65	80	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1033	R\$ 30,10	R\$ 2.408,00
66	80	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1032	R\$ 24,24	R\$ 1.939,20

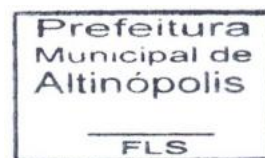


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



67	80	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1031	R\$ 22,68	R\$ 1.814,40
68	80	UN	BROCA CILINDRICA TOPO EM PLANO N° 1090	R\$ 38,43	R\$ 3.074,40
69	80	UN	BROCA CILINDRICA TOPO EM PLANO N° 1091	R\$ 38,43	R\$ 3.074,40
70	80	UN	BROCA CILINDRICA TOPO EM PLANO N° 1092	R\$ 38,43	R\$ 3.074,40
71	80	UN	BROCA CILINDRICA TOPO EM PLANO N° 1093	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
72	80	UN	BROCA CILÍNDRICA TOPO EM PLANO N° 1094	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
73	80	UN	BROCA CILÍNDRICA TOPO EM PLANO N° 1095	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
74	80	UN	BROCA CILÍNDRICA TOPO EM PLANO N° 2096	R\$ 30,37	R\$ 2.429,60
75	80	UN	BROCA CILÍNDRICA TOPO EM PLANO N° 4102	R\$ 22,54	R\$ 1.803,20
76	80	UN	BROCA DIAMANTADA CONICO TOPO EM CHAMA N° 1111	R\$ 25,39	R\$ 2.031,20
77	80	UN	BROCA DIAMANTADA CONICO TOPO EM CHAMA N° 3118	R\$ 27,98	R\$ 2.238,40
78	80	UN	BROCA DIAMANTADA CONICO TOPO EM CHAMA N° 3168	R\$ 22,13	R\$ 1.770,40
79	80	UN	BROCA DIAMANTADA CONICO TOPO EM CHAMA N° 3193	R\$ 25,68	R\$ 2.054,40
80	80	UN	BROCA DIAMANTADA CONICO TOPO EM CHAMA N° 3195 F	R\$ 25,34	R\$ 2.027,20
81	80	UN	BROCA DIAMANTADA CONICO TOPO EM CHAMA N° 3203	R\$ 26,65	R\$ 2.132,00
82	80	UN	BROCA DIAMANTADA CONICO TOPO EM CHAMA N° 2200	R\$ 23,28	R\$ 1.862,40
83	5	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO REF.1506	R\$ 55,36	R\$ 276,80
84	5	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO REF.1516	R\$ 275,50	R\$ 1.377,50
85	5	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO corte cruzado fino ref. 303601	R\$ 89,99	R\$ 449,95
86	5	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO corte cruzado fino ref. 304502	R\$ 89,99	R\$ 449,95
87	5	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO corte cruzado fino ref. 307201	R\$ 198,00	R\$ 990,00
88	5	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO corte cruzado superior fino ref. 201801	R\$ 89,99	R\$ 449,95
89	5	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO corte cruzado superior fino ref. 203001	R\$ 198,00	R\$ 990,00
90	5	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO corte cruzado fino ref. 302801	R\$ 198,00	R\$ 990,00
91	80	UN	BROCA DE AÇO CÔNICA FISSURADA PM 703	R\$ 33,59	R\$ 2.687,20
92	80	UN	BROCA DE AÇO CÔNICA FISSURADA PM 699	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00
93	80	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1011	R\$ 30,17	R\$ 2.413,60

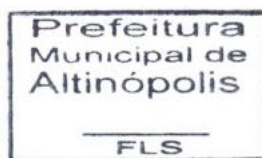


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



94	80	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012	R\$ 35,55	R\$ 2.844,00
95	80	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013	R\$ 30,93	R\$ 2.474,40
96	80	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014	R\$ 26,70	R\$ 2.136,00
97	80	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 HL	R\$ 26,70	R\$ 2.136,00
98	80	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1015	R\$ 27,97	R\$ 2.237,60
99	80	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016	R\$ 25,99	R\$ 2.079,20
100	80	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016 HL	R\$ 25,99	R\$ 2.079,20
101	80	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1019	R\$ 20,99	R\$ 1.679,20
102	30	UN	BROCA MULTILAMINADAS 7664 FF	R\$ 33,54	R\$ 1.006,20
103	30	UN	BROCA MULTILAMINADAS 9403 FF	R\$ 31,96	R\$ 958,80
104	20	UN	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL 21 PONTAS	R\$ 37,73	R\$ 754,60
105	50	UN	CABO PARA BISTURI Nº 3	R\$ 37,26	R\$ 1.863,00
106	20	UN	CABO PARA ESPELHO PLANO N º 05, aço inox (tipo Duflex)	R\$ 29,00	R\$ 580,00
107	5	UN	CANULA DE FRAZIER, 19 mm	R\$ 296,71	R\$ 1.483,55
108	3	UN	CALCADOR TIPO PAIVA JOGO COM 4	R\$ 191,80	R\$ 575,40
109	2	UN	CÂMARA DE REVELAÇÃO: caixa com 1 câmara, 4 copos de reposição, 2 s. Comprimento 32 cm, altura: 24,5 cm, largura: 17 cm.	R\$ 354,26	R\$ 708,52
110	100	UN	CAMPO CIRURGICO COM FENESTRA	R\$ 1,51	R\$ 151,00
111	10	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE COM ROLAMENTOS CERÂMICOS, VELOCIDADE ENTRE 30000 E 40000 RPM, SISTEMA PUSH BOTTON, SPRAY TRIPLO DE REFRIGERAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL A 135°C	R\$ 2.559,99	R\$ 25.599,90
112	20	CX	CERA ROSA 7 (18 LÂMINAS). Composição: Hidrocarboneto, óleos minerais, material corante.	R\$ 44,00	R\$ 880,00
113	20	CX	CERA UTILIDADE (5 LÂMINAS). Composição: Hidrocarboneto, óleos minerais, material corante.	R\$ 46,49	R\$ 929,80
114	20	JG	CIMENTO ENDODONTICO (Composição Pó: Óxido de zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio. Líquido: Eugenol e óleo de 34,52Amêndoas Doce). Apresentação 1 frasco de 12 g pó. 1 frasco de líquido de 10 ml.	R\$ 66,94	R\$ 1.338,80

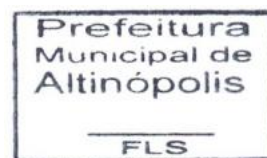


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



115	15	FR	CIMENTO FOSFATO ZINCO (PO 28 G +LIQUIDO10 ML)	R\$ 53,60	R\$ 804,00
116	20	CX	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO (Composição - Base: Ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, Tung Stato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais) Catalisador: etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais). Apresentação 1 Tubo de pasta base 13g. 1 Tubo de pasta catalisadora 11g. 1 Bloco de mistura.	R\$ 63,81	R\$ 1.276,20
117	15	CX	HIDROXIDO DE CALCIO FORRAMENTO Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura.	R\$ 76,75	R\$ 1.151,25
118	2	UN	COMPRESSOR de ar odontológico, isento de óleo, com reservatório interno revestido, baixo nível de ruído (45 a 70 Db). Pressão de 80 a 120PSI (5,5 a 8,3bar). Potência 2HP e capacidade de 40 a 60 L para consultórios individuais.	R\$ 2.526,83	R\$ 5.053,66
119	1	UN	COMPRESSOR de ar odontológico, isento de óleo, com reservatório interno revestido, baixo nível de ruído (45 a 70 Db). Pressão de 80 a 120PSI (5,5 a 8,3bar). Potência 2HP e capacidade de 120 a 150 L03 para consultórios.	R\$ 7.499,00	R\$ 7.499,00
120	10	UN	CURETAS LUCAS Nº 84	R\$ 81,01	R\$ 810,10
121	10	UN	CURETAS LUCAS Nº 85	R\$ 64,78	R\$ 647,80
122	10	UN	CURETAS LUCAS Nº 86	R\$ 61,47	R\$ 614,70
123	10	UN	CURETAS LUCAS Nº 87	R\$ 61,47	R\$ 614,70
124	10	UN	CURETAS PARA LEVANTAMENTO DO SEIO Nº 5	R\$ 63,17	R\$ 631,70
125	10	UN	CURETAS PARA LEVANTAMENTO DO SEIO Nº 6	R\$ 89,99	R\$ 899,90
126	2	UN	COMPACTADOR ENDODONTICO MC SPADDEN 40-25 mm	R\$ 83,22	R\$ 166,44
127	2	UN	COMPACTADOR ENDODONTICO MC SPADDEN 50-25 mm	R\$ 77,86	R\$ 155,72
128	2	UN	COMPACTADOR ENDODONTICO MC SPADDEN 60-25 mm	R\$ 82,55	R\$ 165,10
129	100	FR	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO COM FLÚOR 25grs	R\$ 73,99	R\$ 7.399,00
130	125	CX	CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:1000.00(CX C/50). Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes.	R\$ 273,98	R\$ 34.247,50

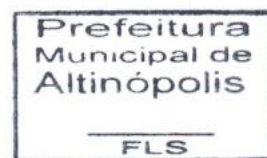


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



131	10	CX	MEPIVACAÍNA 3% sem vasoconstritor. Isento de Metilparabeno. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes.	R\$ 365,02	R\$ 3.650,20
132	125	CX	PRILONEST: Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaina, 0,03 U.I. de Felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes.	R\$ 263,31	R\$ 32.913,75
133	250	CX	LIDOCAÍNA – Anestésico local. Tubete de vidro. Com vasoconstritor. Composição: Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1: 100.000. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	R\$ 213,46	R\$ 53.365,00
134	20	LT	Digluconato de clorexidina 0,12% para bochecho	R\$ 15,49	R\$ 309,80
135	10	CX	CONE PRINCIPAL 1ª SÉRIE (15/40) c/60	R\$ 59,30	R\$ 593,00
136	10	CX	CONE PRINCIPAL 2ª SÉRIE (45/80) c/60	R\$ 67,90	R\$ 679,00
137	10	CX	CONE SECUNDÁRIO R-8 (15/40) c/120	R\$ 79,46	R\$ 794,60
138	10	CX	CONE SECUNDÁRIO R-8 (45/80) c/120	R\$ 85,96	R\$ 859,60
139	10	CX	CONE SECUNDÁRIO R-7 (15/40) c/120	R\$ 87,60	R\$ 876,00
140	10	CX	CONE SECUNDÁRIO R-7 (45/80) c/120	R\$ 87,60	R\$ 876,00
141	10	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15/40) c/120	R\$ 74,59	R\$ 745,90
142	10	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE (45/80) c/120	R\$ 73,65	R\$ 736,50
143	20	UN	CONTRA-ÂNGULO: Corpo em Alumínio Anodizado, com sistema INTRA e rotação 1:1, possuir cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional; corpo giratório sobre o micromotor; sistema de pinças para a fixação da broca por trava, eixo com diâmetro entre 2.334 e 2.350 mm conforme norma ISO 1797-1 mesmo quando se trabalha sobre materiais resistentes a desgaste; autolavável em uma temperatura de até 135°C, com rotação de até 20000RPM. Que o frete, a montagem (instalação incluindo material e mão de obra) e as taxas de visitas durante o prazo de garantia estejam inclusos na proposta. Que a empresa ofereça mínimo de 06 meses de garantia. Que tenha	R\$ 909,99	R\$ 18.199,80

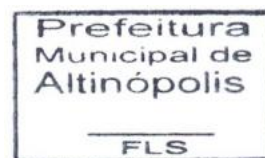


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



			conformidade com a RDC nº 59 da ANVISA e ISO 9001. Apresentar Catálogo.		
144	30	UN	COLGADURA, individual (CLIPS PARA RX)	R\$ 9,84	R\$ 295,20
145	8	UN	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO (kit com 1 cânula e 3 agulhas com bisel nos diâmetros 1,0mm, 1,5mm e 2,00mm)	R\$ 82,78	R\$ 662,24
146	5	UN	CUBA DE INOX 08X04 REDONDA	R\$ 87,13	R\$ 435,65
147	5	UN	CUBETA PLÁSTICA	R\$ 22,80	R\$ 114,00
148	5	UN	CURETAS DE GRACEY: nº 1-2	R\$ 64,82	R\$ 324,10
149	5	UN	CURETAS DE GRACEY nº 3 – 4	R\$ 56,48	R\$ 282,40
150	5	UN	CURETAS DE GRACEY nº 5 – 6	R\$ 75,16	R\$ 375,80
151	5	UN	CURETAS DE GRACEY nº 7- 8	R\$ 69,50	R\$ 347,50
152	5	UN	CURETAS DE GRACEY nº 9-10	R\$ 59,41	R\$ 297,05
153	5	UN	CURETAS DE GRACEY nº 11- 12	R\$ 58,57	R\$ 292,85
154	5	UN	CURETAS DE GRACEY nº 13- 14	R\$ 62,09	R\$ 310,45
155	5	UN	CURETAS Mc Call nº 13-14	R\$ 63,29	R\$ 316,45
156	5	UN	CURETAS Mc Call nº 17-18	R\$ 67,60	R\$ 338,00
157	5	UN	CUNHAS REFLEXIVAS: produzidas em plástico transparente atóxico. Caixa com 20 unidades.	R\$ 98,00	R\$ 490,00
158	20	CX	CUNHAS ANATÔMICAS (MADEIRA) com 100 um	R\$ 31,13	R\$ 622,60
159	5	UN	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	R\$ 76,47	R\$ 382,35
160	5	UN	DESCOLADOR DE MOLT DELICADO Nº 9	R\$ 76,47	R\$ 382,35
161	5	CX	DISCO DE LIXA SORTIDO, em poliéster, 12 mm, 50 unidades	R\$ 69,96	R\$ 349,80
162	5	CX	DISCO DE LIXA SORTIDO, em poliéster, 16 mm, 50 unidades	R\$ 114,99	R\$ 574,95
163	5	UN	DISCO EVE SOFT WHEELS (5'-7000 rpm) FASE MÉDIO (SW-R22m). Composição: flanela impregnada com carbeto de silício para alisamento e alto brilho de superfícies acrílicas como provisórios e prótese total. Brilho fantástico sem pasta.	R\$ 356,97	R\$ 1.784,85
164	5	UN	DISCO EVE SOFT WHEELS (5'-7000 rpm) FASE BRILHO FINAL (SW-R22f). Composição: flanela impregnada com carbeto de silício para alisamento e alto brilho de superfícies acrílicas como provisórios e prótese total. Brilho fantástico sem pasta.	R\$ 351,22	R\$ 1.756,10
165	5	CX	DISCO DE LIXA SORTIDO, em poliéster, 19 mm, 50 unidades	R\$ 67,94	R\$ 339,70
166	5	UN	ESCAVADOR HASTE LONGA PARA PULPOTOMIA Nº 01, AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 26,90	R\$ 134,50
167	5	UN	ESCAVADOR HASTE LONGA PARA PULPOTOMIA Nº 02, AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 15,79	R\$ 78,95

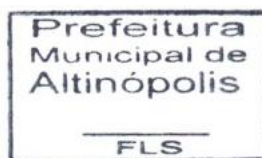


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



168	5	UN	ESCAVADOR HASTE LONGA PARA PULPOTOMIA Nº 03, AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 29,00	R\$ 145,00
169	5	UN	ESCAVADOR HASTE LONGA PARA PULPOTOMIA Nº 04, AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 26,90	R\$ 134,50
170	5	FR	EDTA 20 ml	R\$ 15,50	R\$ 77,50
171	200	UN	ESCOVA DE ROBSON cônica: nylon branco	R\$ 4,63	R\$ 926,00
172	200	UN	ESCOVA DE ROBSON plana: nylon branco	R\$ 4,44	R\$ 888,00
173	5	UN	ESCULPIDOR LECRON 05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
174	5	CX	ESPAÇADOR DIGITAL 21 mm, COM 6	R\$ 124,81	R\$ 624,05
175	5	CX	ESPAÇADOR DIGITAL 25 mm, COM 6	R\$ 197,40	R\$ 987,00
176	5	UN	ESPATULA DUPLA PARA CERA Nº 7	R\$ 122,00	R\$ 610,00
177	5	UN	ESPATULA DE GESSO COR CINZA	R\$ 162,95	R\$ 814,75
178	5	UN	ESPÁTULA DUPLA 07	R\$ 34,09	R\$ 170,45
179	5	UN	ESPÁTULA DUPLA 50	R\$ 34,06	R\$ 170,30
180	5	UN	ESPÁTULA DUPLA 72	R\$ 33,97	R\$ 169,85
181	5	UN	ESPÁTULA 01	R\$ 33,58	R\$ 167,90
182	5	UN	ESPÁTULA 36/ SIMPLES	R\$ 32,40	R\$ 162,00
183	5	UN	ESPÁTULA DE TITÂNIO RESINA Nº 04	R\$ 74,41	R\$ 372,05
184	5	UN	ESPÁTULA DE TITÂNIO RESINA Nº 05	R\$ 77,04	R\$ 385,20
185	5	UN	ESPÁTULA DE TITÂNIO RESINA, INTERPROXIMAL	R\$ 71,97	R\$ 359,85
186	50	UN	ESPELHO PLANO Nº 05- TRADICIONAL - de melhor qualidade, sem papelão intermediário, Aço Inox tipo DUFLEX	R\$ 10,48	R\$ 524,00
187	30	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACH Nº 03	R\$ 29,08	R\$ 872,40
188	30	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACH Nº 03S	R\$ 34,54	R\$ 1.036,20
189	30	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACH Nº 03SS	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
190	50	CX	ESPONJA HEMOSTOP CX COM 10	R\$ 62,40	R\$ 3.120,00
191	1	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA À BASE DE FUCSINA, 120 pastilhas	R\$ 57,20	R\$ 57,20
192	10	FR	EUGENOL LIQUIDO 20ml	R\$ 14,69	R\$ 146,90
193	10	UN	EXTIRPA NERVO – JOGO COM 10, 21 mm	R\$ 22,93	R\$ 229,30
194	10	UN	EXTIRPA NERVO – JOGO COM 10, 25mm	R\$ 16,57	R\$ 165,70
195	15	CX	FILME RADIOLOGICO E-Speed intraoral c/ 150	R\$ 349,54	R\$ 5.243,10
196	5	CX	FILME RADIOLOGICO Infantil IP-01 c/ 100	R\$ 392,60	R\$ 1.963,00
197	5	UN	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 1, 100% ALGODÃO, não impregnado com substância química, tecidos em elos em forma de túnel, embalagem tipo frasco com cortador em aço carbono embutido na tampa, contendo 244cm	R\$ 49,20	R\$ 246,00
198	5	CX	FILME RADIOLOGICO IO 41 oclusal c/25	R\$ 867,82	R\$ 4.339,10

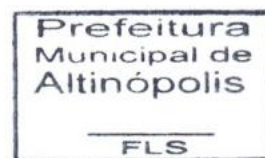


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



199	10	UN	FIO DENTAL – 100 METROS	R\$ 5,46	R\$ 54,60
200	10	CX	Fio de sutura de seda preta trançada. Com agulha CT 1/2 1,7cm. Embalagem com 24 unidades. (4-0)	R\$ 75,00	R\$ 750,00
201	10	CX	Fio de sutura de seda preta trançada. Com agulha CT 1/2 1,7cm. Embalagem com 24 unidades. (3-0)	R\$ 34,79	R\$ 347,90
202	10	CX	Fio de Sutura Nylon. (5-0) Com agulha 1/2 CT - 1,5cm. Embalagem com 24 unidades. Registro ANVISA: 10243410009.	R\$ 33,00	R\$ 330,00
203	40	FR	FIXADOR RX. FRS 475ML, pronto para uso, correspondente ao item revelador solicitado, ref. 1562826	R\$ 36,11	R\$ 1.444,40
204	50	UN	FLÚOR GEL, NEUTRO 200ML	R\$ 11,52	R\$ 576,00
205	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 150	R\$ 185,00	R\$ 925,00
206	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 151	R\$ 141,77	R\$ 708,85
207	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 18R	R\$ 124,92	R\$ 624,60
208	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 18L	R\$ 116,07	R\$ 580,35
209	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 16	R\$ 126,25	R\$ 631,25
210	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 17	R\$ 125,46	R\$ 627,30
211	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO 69	R\$ 147,55	R\$ 737,75
212	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 01	R\$ 113,92	R\$ 569,60
213	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 150	R\$ 111,07	R\$ 555,35
214	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 151	R\$ 133,49	R\$ 667,45
215	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 16S	R\$ 127,28	R\$ 636,40
216	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 17	R\$ 122,58	R\$ 612,90
217	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 18R	R\$ 154,99	R\$ 774,95
218	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 18L	R\$ 142,42	R\$ 712,10
219	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 65	R\$ 135,69	R\$ 678,45
220	5	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL 69	R\$ 173,66	R\$ 868,30
221	20	FR	FORMOCRESOL – 10ML	R\$ 19,49	R\$ 389,80
222	10	UN	FOTOPOLIMERIZADOR de led, sem fio, ergonômico, com ondas de luz entre 440 e 480 nm e bateria de longa duração.	R\$ 433,03	R\$ 4.330,30
223	100	KG	GESSO PEDRA CREME TEOR 98,4% CASO4 0,5 H2O	R\$ 17,17	R\$ 1.717,00
224	30	CX	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% S/ ALCOOL. Conteúdo: 2 frascos de 1,1 litros, válvula dosadora, 100 copos descartáveis, sabor menta. Com Bomba.	R\$ 61,28	R\$ 1.838,40
225	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 200	R\$ 21,69	R\$ 108,45
226	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 201	R\$ 21,23	R\$ 106,15
227	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 202	R\$ 21,23	R\$ 106,15
228	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 203	R\$ 21,23	R\$ 106,15
229	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 204	R\$ 21,69	R\$ 108,45
230	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 205	R\$ 21,69	R\$ 108,45
231	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 206	R\$ 21,08	R\$ 105,40

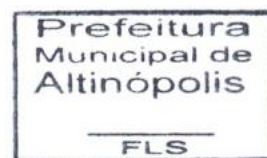


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



232	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 207	R\$ 21,69	R\$ 108,45
233	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 208	R\$ 21,69	R\$ 108,45
234	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 209	R\$ 21,69	R\$ 108,45
235	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 210	R\$ 20,34	R\$ 101,70
236	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 211	R\$ 21,69	R\$ 108,45
237	5	UN	Grampo para isolamento absoluto nº 212	R\$ 21,69	R\$ 108,45
238	5	UN	Grampo para isolamento absoluto W8A	R\$ 12,48	R\$ 62,40
239	5	UN	Grampo para isolamento absoluto 14 ^a	R\$ 20,77	R\$ 103,85
240	20	UN	HEMOSTOP 10 ML	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
241	30	FR	HIDROXIDO DE CALCIO P. A. 10grs	R\$ 16,75	R\$ 502,50
242	30	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%, 1L	R\$ 14,25	R\$ 427,50
243	30	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, 1L	R\$ 15,08	R\$ 452,40
244	2	FR	IODOFORMIO 10 GR	R\$ 30,91	R\$ 61,82
245	30	FR	IONOMERO DE VIDRO PÓ (10gr) + LIQUIDO FORRADOR (13ml) com dosador	R\$ 60,98	R\$ 1.829,40
246	80	JG	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10g + LIQUIDO 8 ml RESTAURADOR, 1MEDIDOR DE PÓ, 1CONJ DOSADOR DE LÍQUIDO (Composição Pó Fluossilicato de Sódio Cálcio Alumínio, sulfato de bário, ácido poli acrílico, pigmentos os pigmentos variam de acordo com a cor do produto. Líquido Ácido Tartárico, Água Destilada)	R\$ 76,90	R\$ 6.152,00
247	30	JG	IONOMERO DE VIDRO PÓ, FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 (Composição: cristais de fluorluminiosiliato, persulfato de potássio, ácido ascórbico e pigmentos) + LIQUIDO PARA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (Composição: ácido polialcenóico grupos metacrilatos, água, HEMA, canforo quinona) + PRIMER. (Composição: copolímero do ácido plialcenóico modificado, grupos metacrilatos, etanol, canforo quinona). Frasco de 5g, líquido com 2,5ml, primer com 2ml e Glazer com 2ml. Apresentar catálogo.	R\$ 154,62	R\$ 4.638,60
248	100	KIT	KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL (Kit com 10 peças, sendo 2 aventais de manga longa + 1 campo fenestrado de 1,2x0,7 + 2 campos 0,7x0,7 + 1 protetor de refletor + 2 protetores de cabos + 2 toalhas absorventes.)	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
249	20	UN	KIT POLIMENTO de amálgama C/8	R\$ 57,41	R\$ 1.148,20
250	20	KIT	KIT POLIMENTO DE RESINA SILICONE C/6	R\$ 123,12	R\$ 2.462,40

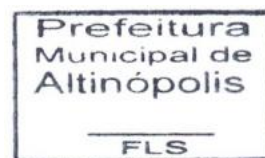


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



251	20	KIT	KIT DE ACABAMENTO GRANA FINO E ULTRA FINO PARA ACABAMENTO/ POLIMENTO DE RESINA	R\$ 227,04	R\$ 4.540,80
252	10	KIT	KIT DE PONTAS ENHANCE C/7 TIPO SORTIDAS	R\$ 187,04	R\$ 1.870,40
253	10	KIT	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO com 26 unidades	R\$ 33,15	R\$ 331,50
254	10	JG	LIMA 1º SERIE HEDSTROEM (15 A 40) (25 milímetros)	R\$ 92,50	R\$ 925,00
255	10	JG	LIMA 2º SERIE HEDSTROEM (45 a 80) (25 milímetros)	R\$ 154,99	R\$ 1.549,90
256	10	JG	LIMA 1º SERIE HEDSTROEM (15 A 40) (31 milímetros)	R\$ 158,99	R\$ 1.589,90
257	10	JG	LIMA 2º SERIE HEDSTROEM (45 a 80) (31 milímetros)	R\$ 158,99	R\$ 1.589,90
258	15	JG	LIMA 1º SERIE FLEXOFIL (15 A 40) (25 milímetros)	R\$ 85,32	R\$ 1.279,80
259	15	JG	LIMA 2º SERIE FLEXOFIL (45 a 80) (25 milímetros)	R\$ 125,90	R\$ 1.888,50
260	15	JG	LIMA 1º SERIE FLEXOFIL (15 A 40) (31 milímetros)	R\$ 119,73	R\$ 1.795,95
261	15	JG	LIMA 2º SERIE FLEXOFIL (45 a 80) (31 milímetros)	R\$ 89,58	R\$ 1.343,70
262	10	JG	LIMA FLEXOFIL nº 06 (25 milímetros)	R\$ 104,52	R\$ 1.045,20
263	10	JG	LIMA FLEXOFIL nº 08 (25 milímetros)	R\$ 25,99	R\$ 259,90
264	10	JG	LIMA FLEXOFIL nº 10 (25 milímetros)	R\$ 95,80	R\$ 958,00
265	5	JG	LIMA KERR nº 06 (21 milímetros)	R\$ 159,99	R\$ 799,95
266	5	JG	LIMA KERR nº 08 (21 milímetros)	R\$ 122,00	R\$ 610,00
267	5	JG	LIMA KERR nº 10 (21 milímetros)	R\$ 118,50	R\$ 592,50
268	5	JG	LIMA KERR nº 06 (25 milímetros)	R\$ 89,77	R\$ 448,85
269	5	JG	LIMA KERR nº 08 (25 milímetros)	R\$ 124,67	R\$ 623,35
270	5	JG	LIMA KERR nº 10 (25 milímetros)	R\$ 131,90	R\$ 659,50
271	5	UN	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA, EM CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 11,24	R\$ 56,20
272	5	UN	MANDRIL CÔNICO PARA TIRA DE LIXA, PEÇA DE MÃO, AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 13,10	R\$ 65,50
273	50	UN	MATRIZ 0,5 MM	R\$ 4,03	R\$ 201,50
274	50	UN	MATRIZ 0,7 MM	R\$ 4,35	R\$ 217,50
275	10	CX	BANDA DE AÇO MATRIZ - TOFFLEMIRE (caixa com 12)	R\$ 21,00	R\$ 210,00

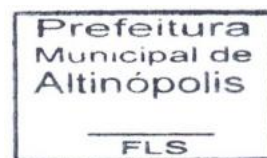


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



276	20	UN	MICROMOTOR: Corpo em Alumínio, com sistema intra que permite acoplar o contra ângulo proporcionando um alto torque em baixa velocidade com um baixo nível de ruído; autolavável em uma temperatura de até 135°C sem risco de danos; rotação de 3.000 a 18.000 rpm; consumo máximo de 65 l/min; pressão de 40 a 80 PSI. Que o frete, a montagem (instalação incluindo material e mão de obra) e as taxas de visitas durante o prazo de garantia estejam inclusos na proposta. Que a empresa ofereça mínimo de 06 meses de garantia. Que tenha conformidade com a RDC nº 59 da ANVISA e ISO 9001. Apresentar Catálogo.	R\$ 1.509,99	R\$ 30.199,80
277	2	UN	MICROMOTOR de bancada. Bivolt. Rotações 0 a 45.000 RPM. Aceita contra ângulos. Para brocas de 2,35 mm de diâmetro.	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
278	4	JG	MOLDEIRA PLÁSTICA AUTOCLAVAVEL DENTADO SUP E INF PERFURADA COM 8	R\$ 65,51	R\$ 262,04
279	5	JG	MOLDEIRA DESDENTADO	R\$ 230,72	R\$ 1.153,60
280	10	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR	R\$ 12,82	R\$ 128,20
281	20	UN	OLEO lubrificante para alta e baixa rotação, 100 ml/, óleo mineral, solventes hidrocarbonetos, butil hidroxi tolueno e butano como propelente. Embalagem com bico	R\$ 52,64	R\$ 1.052,80
282	10	UN	OXIDO DE ZINCO PÓ 50grs	R\$ 24,11	R\$ 241,10
283	20	FR	PARAMONO-CLOROFENOL 20 ML	R\$ 21,97	R\$ 439,40
284	20	FR	PASTA PROFILÁTICA 50grs	R\$ 17,10	R\$ 342,00
285	10	TB	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Composição: 2 tubos de pasta de 2,7 g e 2 tubos de glicerina 2,2 g. Normal.	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
286	2	CX	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Composição: 2 tubos de pasta de 2,7 g e 2 tubos de glicerina 2,2 g e PMCC.	R\$ 140,74	R\$ 281,48
287	20	CX	PASTA ZINCOENÓLICA- material de moldagem a base de óxido de zinco e eugenol. Composição: eugenol 18%, óxido de zinco, resina mineral, óleo vegetal e corante.120grs	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
288	2	UN	PERFURADOR DE AINSWORTH	R\$ 181,58	R\$ 363,16
289	100	UN	PEDRA ARKANSAS BRANCA Nº 4702	R\$ 22,15	R\$ 2.215,00
290	100	UN	PEDRA ARKANSAS BRANCA Nº 4704	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00
291	100	UN	PEDRA ARKANSAS BRANCA Nº 4708	R\$ 27,37	R\$ 2.737,00

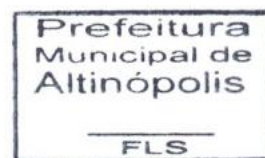


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



292	100	UN	PEDRA ARKANSAS BRANCA Nº 4711	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00
293	100	UN	PEDRA ARKANSAS BRANCA Nº 4714	R\$ 26,58	R\$ 2.658,00
294	100	UN	PEDRA ARKANSAS BRANCA Nº 4719	R\$ 29,92	R\$ 2.992,00
295	100	UN	PEDRA ARKANSAS BRANCA Nº 4723	R\$ 29,92	R\$ 2.992,00
296	4	KG	PEDRAS POMES (1KG) - PARA LIMPEZA E ACABAMENTO EM TRABALHOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 15,43	R\$ 61,72
297	2	UN	PEDRA PARA AFIAR GOIVA, COR BRANCA	R\$ 50,10	R\$ 100,20
298	20	UN	PINÇA CLÍNICA Nº 317 PARA ALGODÃO	R\$ 36,63	R\$ 732,60
299	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14 CM	R\$ 47,09	R\$ 470,90
300	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM	R\$ 45,97	R\$ 459,70
301	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12 CM	R\$ 43,65	R\$ 436,50
302	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM	R\$ 72,54	R\$ 725,40
303	10	UN	PINÇA PORTA AGULHA MATHIE 11 CM	R\$ 122,53	R\$ 1.225,30
304	10	UN	PINÇA PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	R\$ 120,80	R\$ 1.208,00
305	10	UN	PINÇA PORTA AGULHA MATHIE 17 CM	R\$ 126,53	R\$ 1.265,30
306	2	UN	PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER	R\$ 160,32	R\$ 320,64
307	2	UN	PINO P/ USO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, extremidade ápice cônico, caixa com 5 unidades	R\$ 26,99	R\$ 53,98
308	10	UN	PONTA (EVE TECHNIK) GROSSA, CONJUNTO (H332K, H334K, H338K). Para pré polimento de resina acrílica.	R\$ 76,68	R\$ 766,80
309	1	CX	PONTA(CILINDRO-DEDECO) DE BORRACHA PARA POLIMENTO, VERDE, (caixa com 100 unidades)	R\$ 519,28	R\$ 519,28
310	10	UN	PLACA DE VIDRO grossa 20mm	R\$ 57,26	R\$ 572,60
311	20	UN	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO autolavável	R\$ 28,63	R\$ 572,60
312	10	UN	PORTA AMALGAMA DE AÇO INOXIDÁVEL, autolavável	R\$ 41,83	R\$ 418,30
313	20	UN	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	R\$ 53,15	R\$ 1.063,00
314	10	UN	PORTA ALGODAO AÇO INOX 08X10CM	R\$ 76,59	R\$ 765,90
315	5	CX	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	R\$ 101,32	R\$ 506,60
316	5	CX	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	R\$ 97,90	R\$ 489,50
317	10	CX	PÓ DE BICARBONATO exclusivo para uso odontológico. Caixa com 15 pacotes de 40g.	R\$ 65,14	R\$ 651,40

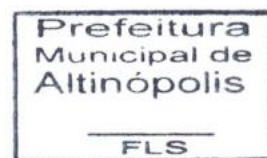


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



318	20	FRS	PULPOSAN PO + LIQUIDO	R\$ 70,46	R\$ 1.409,20
319	5	UN	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MILIMETRADA, CALIBRADA DE CONES, AUTOCLAVÁVEL ENDO	R\$ 49,76	R\$ 248,80
320	10	TU	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Filtek Z250 A1 (REFIL), 4g. Para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica formada por zircônia/sílica. Quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partículas variáveis entre 0,01 e 3,5 Mm. Contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA.	R\$ 141,88	R\$ 1.418,80
321	20	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Filtek Z250 A2 (REFIL), 4g. Para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica formada por zircônia/sílica. Quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partículas variáveis entre 0,01 e 3,5 Mm. Contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA.	R\$ 139,20	R\$ 2.784,00
322	20	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Filtek Z250 A3 (REFIL), 4g. Para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica formada por zircônia/sílica. Quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partículas variáveis entre 0,01 e 3,5 Mm. Contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA.	R\$ 115,95	R\$ 2.319,00
323	15	TU	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Filtek Z250 A 3,5 (REFIL), 4g. Para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica formada por zircônia/sílica. Quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partículas variáveis entre 0,01 e 3,5 Mm. Contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA.	R\$ 194,85	R\$ 2.922,75
324	5	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Filtek Z250 A4 (REFIL), 4g. Para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica formada por zircônia/sílica. Quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partículas variáveis entre 0,01 e 3,5 Mm. Contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA.	R\$ 129,16	R\$ 645,80

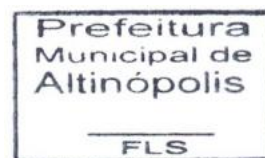


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



325	5	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Filtek Z250 B1 (REFIL), 4g. Para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica formada por zircônia/sílica. Quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partículas variáveis entre 0,01 e 3,5 Mm. Contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA.	R\$ 123,11	R\$ 615,55
326	5	TU	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Filtek Z250 B2 (REFIL), 4g. Para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica formada por zircônia/sílica. Quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partículas variáveis entre 0,01 e 3,5 Mm. Contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA.	R\$ 123,11	R\$ 615,55
327	20	TU	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Filtek Z250 C2 (REFIL), 4g. Para uso em restaurações anteriores e posteriores. Carga inorgânica formada por zircônia/sílica. Quantidade de partículas inorgânicas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partículas variáveis entre 0,01 e 3,5 Mm. Contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-EMA.	R\$ 141,88	R\$ 2.837,60
328	20	FR	RESINA COMPOSTA FLUIDA COR A3 com 2 seringas	R\$ 447,80	R\$ 8.956,00
329	40	UN	REVELADOR RX. FRS 475ML. Composição: sulfito de sódio, dietileno Glycon, hidroquinona. Pronto para uso, correspondente ao item fixador solicitado, ref. 8610248,	R\$ 37,94	R\$ 1.517,60
330	1000	CX	ROLETE DE ALGODÃO, 100% ALGODÃO, HIGIÊNICO, SUPER ABSORVENTE, em formato cilíndrico compactado, c/ 100 unidades.	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
331	1	PCT	SACO PLÁSTICO, MEDIDA 4X 23 CM, PRODUTO ATÓXICO, 1000 unidades	R\$ 29,78	R\$ 29,78
332	20	UN	SACA BROCA UNIVERSAL	R\$ 58,73	R\$ 1.174,60
333	10	CX	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL cor branca opaco. CAIXA com 05 selantes (COMP: BIS-GMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, ESTER TETRACRILICO ÁCIDO FOSFÓRICO, FLUORETO DE SÓDIO, N-METIL DIETANOLAMINA E CNFOROQUINONA)	R\$ 404,38	R\$ 4.043,80
334	10	UN	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO	R\$ 116,85	R\$ 1.168,50
335	10	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	R\$ 83,99	R\$ 839,90

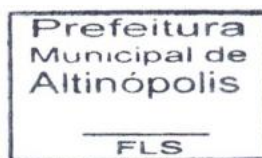


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



336	2	UN	SILICONE PARA MURALHA, INDURENT GEL CATALIZADOR 60 ML	R\$ 132,91	R\$ 265,82
337	2	UN	SILICONE PARA MURALHA, EXTRA DURO, 900 GR, ZETALABOR	R\$ 215,00	R\$ 430,00
338	10	UN	SINDESMÓTOMO DUPLO	R\$ 37,99	R\$ 379,90
339	20	UN	SONDA EXPLORADORA Nº 05	R\$ 34,03	R\$ 680,60
340	200	PT	SUGADOR (DESC) tubo e ponteiros atóxicos com ponta colada, 40 unidades	R\$ 18,77	R\$ 3.754,00
341	50	PT	SUGADOR endodôntico descartável com 40 unidades	R\$ 46,29	R\$ 2.314,50
342	2	PT	STOP DE SILICONE COM 100	R\$ 32,07	R\$ 64,14
343	50	UN	TAÇA DE BORRACHA	R\$ 3,49	R\$ 174,50
344	2	UN	TAMBOREL autoclavável	R\$ 50,20	R\$ 100,40
345	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA (JOSEPH), Fina RETA 17 CM	R\$ 49,23	R\$ 492,30
346	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA (JOSEPH), Fina RETA 15 CM	R\$ 54,00	R\$ 540,00
347	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA (IRIS), 11,5 CM, CURVA	R\$ 51,31	R\$ 513,10
348	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA (IRIS), 11,5 CM, RETA	R\$ 51,20	R\$ 512,00
349	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA (DEAN) COM SERRILHA	R\$ 59,73	R\$ 597,30
350	50	UN	TIRAS DE PAPEL CARBONO, para oclusão e articulação (12 FOLHAS)	R\$ 35,54	R\$ 1.777,00
351	40	UN	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO, MEDIA-FINA, COM CENTRO NEUTRO, de 4mm x 170 mm de óxido de alumínio	R\$ 6,66	R\$ 266,40
352	50	UN	TIRAS DE POLIÉSTER 10X 120X 0,05mm c/ 50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
353	50	UN	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO MONOFACE, com centro neutro s/ abrasivo, 12 unid.	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
354	20	FRS	VERNIZ CAVITÁRIO, verniz forrador de cavidades, 15 ml	R\$ 33,20	R\$ 664,00
355	10	FR	VERNIZ COM FLÚOR (10 ml+ solvente 10 ml)	R\$ 55,86	R\$ 558,60
356	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº12 (aço carbono). Caixa com 100 unidades.	R\$ 58,11	R\$ 581,10
357	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº15 (aço carbono). Caixa com 100 unidades.	R\$ 63,00	R\$ 630,00
358	20	CX	Pontas para irrigação e aspiração Navi Tip-30 ga- 21 mm (amarela)	R\$ 154,67	R\$ 3.093,40
359	20	CX	Pontas para irrigação e aspiração Navi Tip-30 ga- 25 mm (azul)	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
360	20	CX	Pontas para irrigação e aspiração Navi Tip-30 ga- 27 mm (verde)	R\$ 163,50	R\$ 3.270,00
361	10	CJ	CIMENTO Endodôntico com Hidróxido de Cálcio. Conjunto contendo 01 frasco de pó com 8 g e 01 bisnaga com 9g.	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00

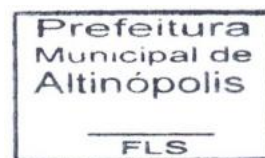


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



362	3000	UN	GEL DENTAL COM 1.100 PPM DE FLUOR ATIVO, BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTTI- FRUTTI, TUBO PLASTICO DE 50G.	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
363	3000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM, ANATOMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PROTETOR DE CERDAS EM SAQUINHO PLASTICO TIPO FLOW PACK LACRADO.	R\$ 4,92	R\$ 14.760,00
364	100	ROL	PAPEL GRAU CIRURGICO, 5CM, 100M, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, FILME LAMINADO 4 CAMADAS, 60G/M2 - rolo	R\$ 107,42	R\$ 10.742,00
365	15	CX	Lima 1ª série 15-40 (21mm): indicada para canais curvilíneos, por serem mais flexíveis que as limas tipo K. Com design trançado, corpo de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade são empregadas para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características: limas estéreis, limas manuais inoxidáveis para instrumentação de canais radiculares, sua secção transversal garante maior flexibilidade ao instrumento, é fabricada por torção e possui alta eficiência de corte, é indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos, sua conicidade (TAPER) é 2. Disponíveis nos tamanhos ISSO 15 a 40 e comprimentos 21 mm, 25 mm e 31 mm.	R\$ 158,99	R\$ 2.384,85
366	50	CX	Lima 1ª série 15-40 (25 mm): indicada para canais curvilíneos, por serem mais flexíveis que as limas tipo K. Com design trançado, corpo de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade são empregadas para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características: limas estéreis, limas manuais inoxidáveis para instrumentação de canais radiculares, sua secção transversal garante maior flexibilidade ao instrumento, é fabricada por torção e possui alta eficiência de corte, é indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos, sua conicidade (TAPER) é 2. Disponíveis nos tamanhos ISSO 15 a 40 e comprimentos 21 mm, 25 mm e 31 mm.	R\$ 122,99	R\$ 6.149,50

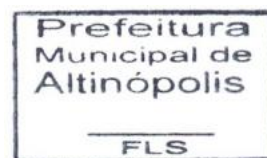


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



367	20	CX	Lima 1ª série 15-40 (31 mm): indicada para canais curvilíneos, por serem mais flexíveis que as limas tipo K. Com design trançado, corpo de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade são empregadas para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características: limas estéreis, limas manuais inoxidáveis para instrumentação de canais radiculares, sua secção transversal garante maior flexibilidade ao instrumento, é fabricada por torção e possui alta eficiência de corte, é indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos, sua conicidade (TAPER) é 2. Disponíveis nos tamanhos ISSO 15 a 40 e comprimentos 21 mm, 25mm e 31 mm	R\$ 122,99	R\$ 2.459,80
368	20	CX	Lima 2ª série 45-80 (25 mm): indicada para canais curvilíneos, por serem mais flexíveis que as limas tipo K. Com design trançado, corpo de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade são empregadas para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características: limas estéreis, limas manuais inoxidáveis para instrumentação de canais radiculares, sua secção transversal garante maior flexibilidade ao instrumento, é fabricada por torção e possui alta eficiência de corte, é indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos, sua conicidade (TAPER) é 2.	R\$ 122,99	R\$ 2.459,80
369	20	CX	Lima 2ª série 45-80 (31mm): indicada para canais curvilíneos, por serem mais flexíveis que as limas tipo K. Com design trançado, corpo de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade são empregadas para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características: limas estéreis, limas manuais inoxidáveis para instrumentação de canais radiculares, sua secção transversal garante maior flexibilidade ao instrumento, é fabricada por torção e possui alta eficiência de corte, é indicada para instrumentação de canais curvos e/ou atrésicos, sua conicidade (TAPER) é 2.	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
370	40	CX	Limas manuais flexofile N º 6	R\$ 95,63	R\$ 3.825,20
371	40	CX	Limas manuais flexofile N º 8	R\$ 166,28	R\$ 792,00

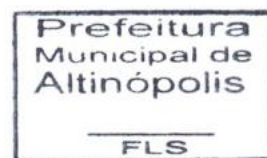


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



372	5	UN	Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi - Com regulagem precisa de potência e volume do fluxo irrigante e sua peça de mão é mais leve e anatômica, permitindo uma melhor sensibilidade tátil. Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. Bivolt. Acompanha 2 Pontas Ultrassônicas Perio Sub, 1 Ponta Ultrassônica Perio Supra e 2 Chaves de instalação.	R\$ 6.052,33	R\$ 30.261,65
373	5	UN	Seladora odontológica com soldagem diretamente ao corpo da seladora, selamento instantâneo em 3 segundos, alça de apoio para selagem com proteção térmica, área de 14 mm contínuos, 127 volts, tempo de pré-aquecimento médio de 7 minutos. Selagem em aço inoxidável com 30cm dimensão de 36x11x6,5cm. Dimensões variáveis de até 10cm	R\$ 283,95	R\$ 1.419,75
374	3	UN	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) informações técnicas sobre o produto: amperagem 10 ^a ; capacidade de 75 litros; pressão de trabalho de 1 a 3 kgf/cm ² ; temperatura padrão de 121 ^o c, 124 ^o c, 127 ^o c, 130 ^o c e 134 ^o c. Frequência de 50/60 hz; quantidade de água aproximadamente 250ml; tensão: bivolt automático 110v/220v; temperatura de esterilização: até 134 ^o c; potência 1000w com peso aproximadamente 20kg; temperatura de secagem: exposição até 135 ^o c; temperatura ambiente: adequado entre +10 ^o c e +40 ^o c; umidade atmosférica: entre 800 e 1040 hpa (configurável mediante consulta na fábrica); secagem é possível escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo, essa feita após a esterilização com a porta entre aberta e com a resistência ligada; câmara: aço inoxidável aisi 304; fecho: triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial, guarnição: silicone vulcanizado; bandejas: em alumínio com opcional inox; medidas do equipamento (cm) altura (35cm) x comprimento (61 cm) x largura (40 cm) diâmetro câmara Ø250, profundidade câmara 420; medidas bandeja l x c (perfurada/lisa 20x40cm). Componentes: 2 bandejas: Alumínio. 1 mangueira.	R\$ 3.541,39	R\$ 10.624,17

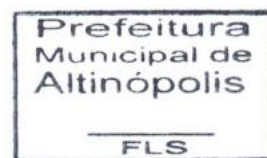


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



375	5	UN	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO*: PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60°C, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 5 AMPOLAS	R\$ 134,15	R\$ 670,75
				VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.399.480,76	

Valor total estimado: 1.399.480,76 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

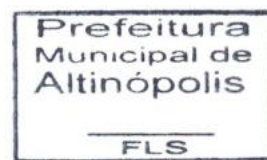


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

INTERESSADOS:

OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis SP.

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº.037/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 037/2026 que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

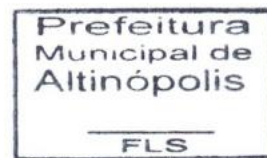


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 2.1. Este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, anexo ao processo.

Havendo divergência, prevalecerá o descritivo do anexo I do Edital.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compras, datados e assinados pelos Gestores de Municiamento.
- 4.2. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com os Pedidos de Compra.
- 4.3. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas as condições do Pedido de Compra.
- 4.4. O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 4.5. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.
- 4.6. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.
- 4.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

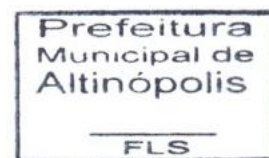


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** Quando o fornecedor não entregar os serviços estabelecidos, sem justificativa aceitável;
- d)** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f)** Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

6.2. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

6.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

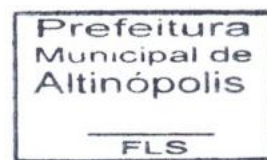


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 6.4. Fica designada a servidora **Juliana Silva Córdova** para acompanhar e fiscalizar a presente ata.
- 6.5. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços:
- a) Greve geral;
 - b) Calamidade pública;
 - c) Interrupção dos meios de transporte;
 - d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
 - e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
- 7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.
- 8.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **compras.saude@altinopolis.sp.gov.br**.
- 8.3. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

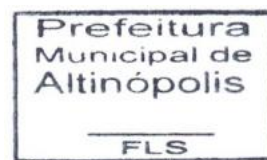


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 8.4. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.
- 8.5. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.
- 8.6. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.
- 8.7. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.10. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.
- 8.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
311	020902	339030	103010018	2101	01	310.000
308	020902	339032	103010018	2100	02	301.063
306	020902	339030	103010018	2100	01	310.000
307	020902	339030	103010018	2100	05	301.022

9.2. – O valor será fixo e irrevogável. Após o primeiro período e em caso de renovação do instrumento de contrato, o preço será reajustado de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier lhe substituir considerando-se como a data base o último orçamento estimado pela Administração.

9.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

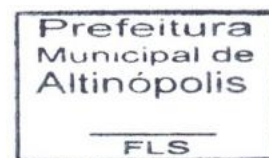


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11- **FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.

12- **CÓPIAS**

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de xxxx.

Huelder Donizete Malagutti Ferreria
Prefeito Municipal

Empresa contratada

Humberto de Assis Castro
Secretário da Saúde

Aline Danielle França
Secretária Adjunta da Saúde

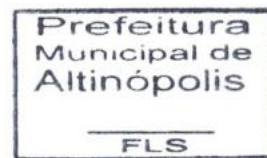


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

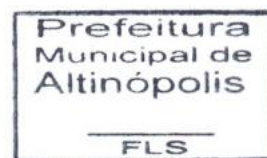


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

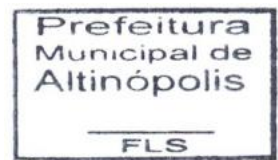


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

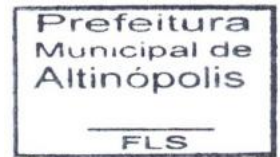


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

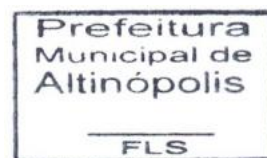


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

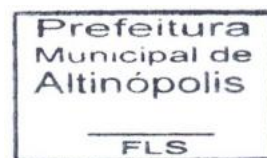


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 037/2026

Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis SP.

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. Nº

Item	Quantidade	Item	Marca	Valor unitário	Valor total
		DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COTADO			

Observações:

- Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- Dados da pessoa que assinará a ata de registro: nome completo, RG, CPF, cargo
- Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21) **Apenas MEI, ME ou EPP**
- Local e data
- Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura

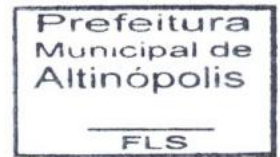


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____, qualificada como
microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo),
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____,
declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o
enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

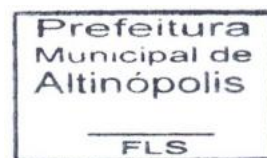


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XXX

Pregão n.º XXX

Valor do Contrato: XXX

Pelo presente instrumento particular de contrato de XXX, que entre si faz de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.298.569/0001-13, com sede na Rua Major Garcia, 144, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, neste ato representado pelo prefeito **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 368.212.868-92 e RG n.º 43.533.525-x, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXX**, CNPJ XXX, empresa brasileira com sede no XXX, neste ato representada por XXX, CPF XXX, aqui denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____ e da Ata de Registro de Preços n.º ____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) para XXX, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

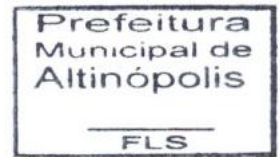


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



1.2.3 A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4 A Ata de Registro de Preços que originou; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da mesma norma, desde que respeitada a vigência máxima decenal e verificada a manutenção da vantajosidade da avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

3.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

3.3 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O(s) valor(es) total(is) do(s) Grupo/Item(s) a ser(em) pago(s) segue(m) abaixo: Para o Grupo 1 (Itens 1 e 2) é de R\$ ();

Para o Item 3 é de R\$ (); Para o Item 4 é de R\$ (); Para o Item 5 é de R\$ ().

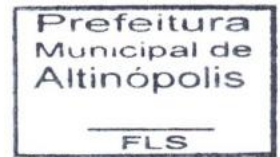


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



4.2 O valor total da contratação é de R\$ ().

4.3 No valor acima estão incluídos, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em até XX dias corridos após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

5.1.1 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

5.1.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

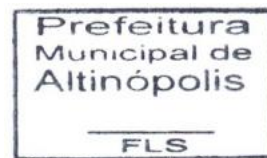


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



5.1.4 Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

5.2. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.

5.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;

5.4. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a XX/XX/20XX.

6.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier lhe substituir considerando-se como a data base o último orçamento estimado pela Administração.

6.2.1 Caso tenha(m) sido realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços deste contrato dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração deste contrato.

6.3 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

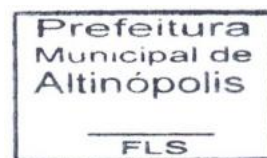


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da CONTRATADA;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, mediante servidores oportunamente indicados para o exercício das funções de Fiscal e Gestor de Contrato, bem como, se o caso, de Comissão de Fiscalização Contratual;

7.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, neste Contrato.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei

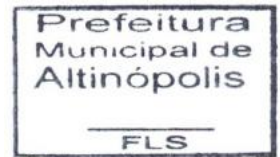


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato de seus anexos e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar a Contratada na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como

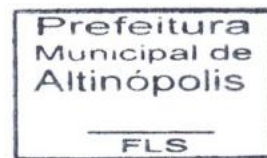


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Comunicar à Comissão de Fiscalização do Contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

8.1.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

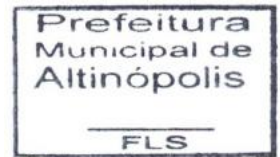


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

10.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 Indenizações e multas.

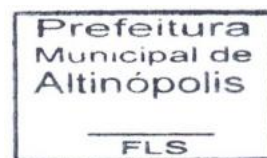


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

11.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

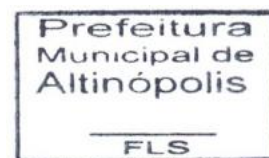


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
311	020902	339030	103010018	2101	01	310.000
308	020902	339032	103010018	2100	02	301.063
306	020902	339030	103010018	2100	01	310.000
307	020902	339030	103010018	2100	05	301.022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de ALTINÓPOLIS/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de xxxx.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito Municipal

Empresa contratada

SECRETARIO